

Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul
Fone: 55 3282 -1244 - Fax : 55 3282 -1267

LEI MUNICIPAL Nº 3.342 DE 28 DE JULHO DE 2014

Altera o parágrafo único do artigo 82 da Lei n.º 2.810, de 2007 - Código de Posturas do Município.

O Prefeito Municipal de Lavras do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Lavras do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:


Art. 1º Fica alterado o parágrafo único do artigo 82 da Lei n.º 2.810, de 18 de dezembro de 2007 - Código de Posturas do Município, passando a ter a seguinte redação:

Art. 82 ...

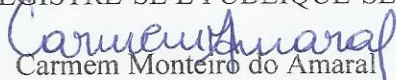
Parágrafo único. Na distância mínima de 150 (cento e cinquenta metros) em linha reta de casas de saúde, hospitais e asilos a proibição de que trata o “caput” deste artigo é permanente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Lavras do Sul, 28 de Julho de 2014.


FÁTIMA DA ROSA MOREIRA
Prefeita em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


Carmem Monteiro do Amaral
Secretaria de Administração